


## IR progressivo ou regressivo?

a lei 11.053, de dezembro de 2004, criou para os participantes de planos previdenciários um regime de alíquotas de IR que diminuem com o passar dos anos. Por ele, quanto maior for o prazo de acumulação dos recursos em uma entidade previdenciária, menor o tributo a incidir no momento da aposentadoria ou do resgate. Como o regime aplicado até o ano passado ainda existe, o participante precisa decidir com qual dos dois ficará: se com o novo, de alíquotas regressivas, ou com o progressivo (aquele mesmo aplicado sobre os nossos salários). “Se você for receber de mais de um plano de previdência, por exemplo, na época da declaração anual de IR, o acerto dos tributos pagos será sobre a soma dessas e outras rendas (INSS, aluguel etc), e precisará levar isso em consideração”, diz Felinto Sernache Coelho Filho, ao apontar um dos fatores a se pesar na escolha do regime tributário. O sócio gerente da área de aposentadoria da consultoria Towers Perrin é o entrevistado desta edição. Leia a íntegra nas páginas 4 e 5. ➤



*Felinto Sernache Coelho Filho, da consultoria Towers Perrin, dá detalhes sobre o novo regime tributário na previdência complementar*

### Encarte: **Resultados 2004**

O Futuro 22 traz um encarte especial com as demonstrações contábeis do ano de 2004. O material inclui o total de recursos aplicados pela Funsejem e os resultados obtidos, as modalidades em que se investiu (renda fixa, renda variável, empréstimos a participantes), os benefícios concedidos e a conceder etc. As informações são comparadas ao ano anterior e segmentadas pelos sete planos que vigoraram em 2004 (a unificação de seis planos no VotorantimPrev ocorreu neste ano). Acompanhe a atuação financeira da Funsejem detalhada neste encarte e procure-nos em caso de dúvida: [funsejem@funsejem.org.br](mailto:funsejem@funsejem.org.br); (11) 3224-7300 (a linha aceita chamadas a cobrar). 

#### Nesta Edição

- 2 Editorial e cartas
- 3 Cota Funsejem em alta
- 4 Duas opções de IR para a previdência
- 6 O descaso com a coluna
- 7 Simulador de aposentadoria
- 8 Multicotas: prepare-se



**A** Resolução 13 (out/2004), que estabelece às entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) a adoção de práticas de governança corporativa, determinou como primeira fase a identificação das adequações necessárias, e a definição de um plano de ação, com um cronograma para tanto. A Funsejem já o elaborou e agora trabalha nos pontos onde foi detectada a necessidade de melhoria.

A maior parte do que impõe a Resolução 13 já consta do dia-a-dia da Fundação. Um exemplo disso é a divulgação das alterações promovidas nos planos de benefícios, ocorrida de forma pontual, pelos canais de comunicação existentes, ou mais abrangente, quando o rol de mudanças demanda ações como a campanha, ainda em curso, do novo plano unificado VotorantimPrev.

Outras regras são, na verdade, registros e ajustes do que já se

faz para, então, atingirmos o padrão corporativo de gestão. Nesse contexto, está a elaboração de relatórios gerenciais, com periodicidade definida (trimestral), para que diretores e conselheiros tenham um melhor acompanhamento das atividades da Funsejem. Ainda, a formalização dos processos de controle do que é arrecadado e concedido pela Fundação.

Haverá também novidades em áreas distintas. Entre elas, uma pesquisa de satisfação junto aos participantes, além da produção de código de ética e manuais de normas e procedimentos administrativos.

O plano de ação, que se estende até 2006, com possibilidade de revisão semestral (ou em prazo inferior, se necessário) de conteúdo e cumprimento, ainda prevê detalhamento e cronograma para cada atividade implantada. Como a Funsejem pretende lhe deixar a par de tudo isso, acompanhe-nos. **Todos nós temos a ganhar.**

## Cartas

“Não contribuo com a Fundação. Como faço para contribuir?”

**Adenilson Ferreira da Silva, Cimento Poty – Caaporã/PB**

**Resposta Funsejem:** “Para participar, basta procurar o RH de sua unidade, retirar e preencher a ficha de inscrição, onde informará o percentual de seu salário com o qual deseja contribuir. No mês seguinte, sua contribuição já será descontada da folha de pagamento. A empresa em que trabalha também fará contribuições em seu nome. O saldo será rentabilizado, conforme o desempenho dos investimentos da Funsejem que você pode acompanhar mensalmente em nosso site.”

“Estou entregando ao RH a solicitação de alteração de contribuição básica. Quanto à contribuição extra, como devo fazer, encaminhar o pedido ao RH?”

**Aline Poletto, Cimento Rio Branco – Esteio/RS**

**Resposta Funsejem:** “Essa contribuição extra, que chamamos de adicional, também precisa ser feita via RH se for por desconto em folha. Nesse caso, você preenche um formulário e estipula o percentual e o período pelo qual deseja efetuar a contribuição.”

**Observação:** a contribuição adicional por crédito na conta corrente da Funsejem pode ser tratada diretamente com a Fundação.

## Funsejem Informa

Base dos dados:

**Março de 2005**

Número de Participantes Ativos: 23.726

Número de Participantes Assistidos (Aposentados): 115  
Pensão por morte: 10  
Autofinanciados: 43

**Março de 2005**

Aplicações Financeiras

Fundo de investimento	Aplicações	Gestor
FAC Ágata	R\$ 86.315.257,54	Votorantim
FAC Atlântico	R\$ 24.860.821,08	Bradesco
FAC Índico	R\$ 32.209.617,40	Citibank
FAC Pacífico	R\$ 37.680.925,44	Itaú
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 181.066.621,46</b>	

**Rentabilidade acumulada no ano: 4,08%**

**Empréstimos a participantes Funsejem: R\$ 312.053,10**



O jornal da Funsejem – Fundação Sen. José Ermírio de Moraes, Futuro, é uma publicação bimestral distribuída a todos os funcionários do Grupo Votorantim participantes do plano de previdência da Funsejem.

Mande suas dúvidas, sugestões, críticas e elogios para a Funsejem.

Praça Ramos de Azevedo, 254 – 5º andar – CEP 01037-912 – São Paulo, SP.  
Escreva no envelope: “Carta para o Jornal Futuro”.

E-mail: [funsejem@funsejem.org.br](mailto:funsejem@funsejem.org.br)

[www.funsejem.org.br](http://www.funsejem.org.br) - Fale com a Gente

Tels.: (11) 3224-7041 / 3224-7043 / 3224-7097 / 3224-7281 / 3224-7395  
3224-7300 (aceita chamadas a cobrar)

Fax: (11) 3224-7023

**Presidente do Conselho Deliberativo:** Eduardo Cavalcanti de Oliveira Maciel **Presidente do Conselho Fiscal:** Antonio Felix Dilinski **Diretor Superintendente:** Paulo Roberto Pizauro **Diretores:** Gilberto Lara Nogueira, Marcelo Eduardo Martins e Paulo Prignolato **Gerente de Previdência Privada:** José Serafim de Freitas **Jornalista Responsável:** Cintia Santos, MTb nº 31.062 **Projeto Gráfico:** Adriana Yamauti Ferreira **Edição de Arte:** Arbore Comunicação Empresarial **Fotografia:** Arquivo Funsejem **Fotolito e impressão:** Vox Editora **Tiragem:** 24 mil exemplares. Distribuição interna e gratuita. Esta edição foi impressa em papel Couché Lumimax Matte 150 g/m<sup>2</sup>, produzido pela VCP.

# Funsejem já acumula 4,08% em 2005

**a** Funsejem fechou o primeiro trimestre deste ano com um desempenho líquido de 4,08% (cota). O resultado mantém a Fundação acima de sua meta atuarial (de ganhos) em 2005 (de IGP-M mais 6% ao ano), pois no trimestre ela foi equivalente a 3,04%.

A performance da cota, em relação à meta atuarial, se supera, pois esteve bem próxima do retorno bruto dos investimentos, que foi bastante positivo, acompanhando o mercado financeiro. Ao comparar, por exemplo, o CDI, que representa a média de rendimentos praticada na renda fixa, com o resultado das aplicações da Fundação, vemos um desempenho de 4,18% contra 4,16%.

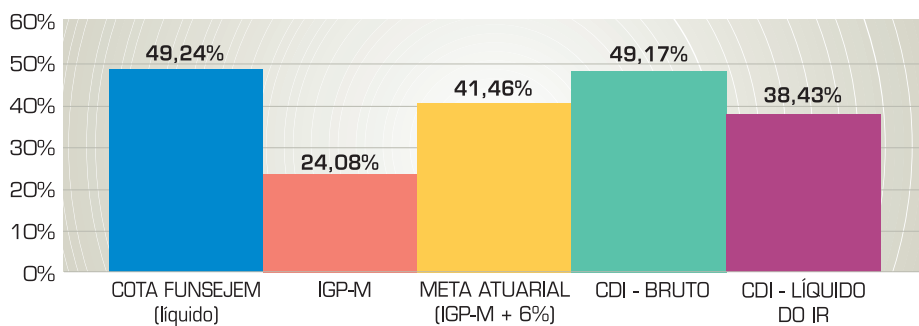
Outro fator que elevou a cota Funsejem junto à sua meta foi, é claro, a pequena variação da inflação medida pelo IGP-M nos dois primeiros meses do ano. No terceiro mês, o índice saltou para 0,85%, mais que janeiro e fevereiro juntos. Mas os excelentes resultados dos investimentos da Funsejem (1,57%) e da cota (1,51%), em março, nos permitiram fechar o trimestre em alta.

Veja a seguir 2005 mês a mês, e o acumulado dos três últimos anos. 

2005	FUNSEJEM			CDI		IGP-M	POUPANÇA
	Retorno invest.	Cota (líquido)	Meta Atuarial (IGP-M+6%)	Bruto	Líquido (de IR)		
JAN	1,24%	1,26%	0,88%	1,38%	1,10%	0,39%	0,69%
FEV	1,30%	1,26%	0,79%	1,22%	0,98%	0,30%	0,60%
MAR	1,57%	1,51%	1,34%	1,52%	1,22%	0,85%	0,76%
<b>TOTAL</b>	<b>4,16%</b>	<b>4,08%</b>	<b>3,04%</b>	<b>4,18%</b>	<b>3,34%</b>	<b>1,55%</b>	<b>2,06%</b>

	COTA FUNSEJEM (líquido)	IGP-M	META ATUARIAL (IGP-M+6%)	CDI - BRUTO	CDI - LÍQUIDO
2003	24,73%	8,69%	15,21%	23,26%	18,61%
2004	14,96%	12,42%	19,17%	16,17%	12,93%
2005	4,08%	1,55%	3,04%	4,18%	3,34%
<b>Acumulado</b>	<b>49,24%</b>	<b>24,08%</b>	<b>41,46%</b>	<b>49,17%</b>	<b>38,43%</b>

## RESULTADO ACUMULADO - 2003 A 2005

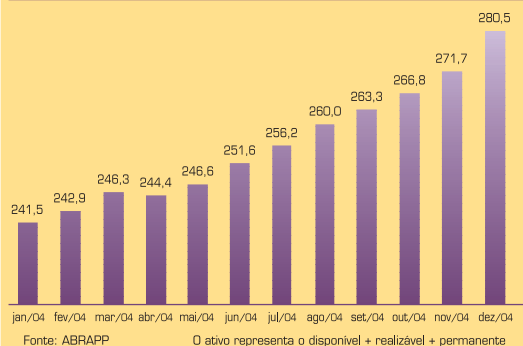


## Fundos de pensão: R\$ 280,5 bi de ativos em 2004

**O** mercado previdenciário permanece aquecido. Segundo a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Abrapp, os ativos dos fundos de pensão, em dezembro de 2004, atingiram a marca de R\$ 280,5 bilhões. O resultado aponta um crescimento de 16,8% em relação ao ano anterior.


Do total aplicado, cerca de R\$ 255,7 bilhões, 46,6% esteve em fundos de investimentos em renda fixa, 20% em ações, e 11,7% em títulos públicos. As estatísticas da Abrapp também constataram que 2004 fechou com 1,7 milhão de participantes ativos, 4,2 milhões de participantes dependentes, e 593,5 mil participantes assistidos (aposentados).

### EVOLUÇÃO DOS ATIVOS (valor estimado em R\$ bilhões)



## Funsejem

Pelo ranking desenvolvido pela entidade, a Funsejem figura entre os 25 maiores fundos de pensão do país em número de participantes, sendo a 122ª colocada em investimentos.

A Fundação tem hoje (mar/2005) 125 assistidos (entre aposentados e pensionistas), 23,7 mil participantes ativos e um patrimônio aplicado de R\$ 181,3 milhões. 

# Nova legislação tributária **agita** a

Participantes de planos previdenciários agora têm dois regimes tributários e precisam escolher qual deles incidirá sobre seus recursos no momento do resgate ou da aposentadoria



**N**o mercado previdenciário, o assunto da vez neste primeiro semestre de 2005 é a lei 11.053, de dezembro último, já em vigor. Dentre as mudanças que ela estabelece, está um regime de alíquotas de IR que diminuam quanto maior for o prazo de acumulação dos recursos previdenciários (vide tabela ao lado).

A novidade inicialmente preocupou, pois não havia clareza quanto à contagem desse prazo proposto pela lei. A questão precisou ser resolvida com Instruções Normativas e, feito isso, resta ao participante a tarefa de maior cuidado: escolher entre o novo regime regressivo, e o progressivo, aquele também aplicado sobre os rendimentos salariais.

Prazo de acumulação dos recursos, valor inicial do benefício e total de rendas na aposentadoria são elementos apontados por Felinto Sernache Coelho Filho, sócio gerente da área de aposentadoria da consultoria Towers Perrin, como os mais importantes para a tomada de decisão. Veja outras considerações do profissional na entrevista a seguir.

## ***Você está otimista quanto à Lei 11.053?***

Acho que desde 1977, quando a legislação previdenciária foi introduzida no Brasil, nunca vi uma ação conjunta do governo (Previc, Susep e Receita Federal) para lançar um tema em favor do mercado previdenciário. Eu estou otimista, mas tenho visto o mercado misturando conceitos. São três as fases de tributação trazidas pela 11.053: **dedução na contribuição da empresa e do participante; tributação sobre os rendimentos, e tributação nos benefícios de aposentadorias e resgates.**

## ***E quais são as principais mudanças?***

Na parte de deduções não houve alteração, a contribuição, tanto a da empresa como a do participante, continua sendo dedutível. A primeira importante mudança é a cobrança de tributos sobre os rendimentos das fundações, que caiu. O governo, com isso, diz claramente: estou diferindo a tributação. O que eu acho importante. Nós fizemos exercícios e pudemos provar que o ganho que as pessoas vão ter pelo fato de seus investimentos deixarem de ser tributados são substanciais. Agora, entrando no ponto das aposentadorias e resgates. Caminho 1, sou optante da tabela regressiva: então, no momento de receber a aposentadoria ou o resgate, aplica-se

a tabela regressiva, sem dedução. Caminho 2, não sou optante: então, ao receber a aposentadoria, aplica-se a tabela progressiva, e ao receber o resgate aplica-se 15% como antecipação a ser acertada na declaração de ajuste anual.

## ***O que vai pesar na decisão por um ou outro regime?***

Existem três elementos que vão definir sua opção. O primeiro é o tempo que você vai permanecer ligado ao plano. O segundo é o valor inicial do benefício. Se ele for inferior a R\$ 2.640,00, a regressiva não parece ser a melhor opção dado que ela não tem deduções e a progressiva tem. Terceiro elemento: você precisa saber quantas fontes de renda vai ter na aposentadoria. Se você for receber de mais de um plano de previdência, por exemplo, na época da declaração anual de IR, o acerto dos tributos pagos será sobre a soma dessas e outras rendas (INSS, aluguel etc), e precisará levar isso em consideração.

## ***A contagem para o prazo de acumulação dos recursos em um plano como o nosso começa a cada contribuição. Como será então a incidência de IR no pagamento de uma aposentadoria?***

É como pensar em uma estante com várias prateleiras. Durante a acumulação

dos recursos, o dinheiro entra lá em cima, na alíquota de 35% e fica lá por 2 anos, quando então vai caindo para as prateleiras de baixo. Quando o indivíduo for receber, a entidade pagadora vai pegar o pagamento referente à prateleira de baixo, das alíquotas mais baixas, enquanto, com o passar do tempo, o dinheiro das outras prateleiras vai caindo.

## ***E o pagamento de um resgate? Quem poupar por 10 anos, por exemplo, e em seguida fizer um resgate único terá contribuições com bem menos de 10 anos...***

Neste caso, a entidade pagadora verá quantas cotas o participante tem na prateleira de 35%, quantas tem na de 30%, e assim por diante. O IR vai ser aplicado sobre cada uma dessas cotas.

## ***Como você acha que o mercado previdenciário se comportará daqui para frente em relação à nova tributação?***

A partir de agora, aposentadoria passa a ser um exercício tributário, onde se precisa planejar. Compete ao mercado criar as ferramentas necessárias de apoio à decisão. Um simulador de benefícios, por exemplo, é fundamental porque ele mostra o benefício inicial do participante, mas isso não basta. É preciso também calcular o imposto de renda na regressiva e na progressiva.

# previdência

## REGRESSIVA

prazo de acumulação dos recursos	alíquota de IR	parcela a deduzir (R\$)
Inferior ou igual a 2 anos	35%	—
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4	30%	—
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6	25%	—
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8	20%	—
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10	15%	—
Superior a 10 anos	10%	—

DEDUÇÕES E ISENÇÕES\*: nenhuma.

## PRAZO DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS

### Plano Funsejem, de renda certa (aposentadoria paga por tempo determinado)

- A contagem do prazo começa a cada contribuição feita ao plano.
- Para pagamento do benefício, a entidade utilizará o sistema PEPs, primeiro a entrar, primeiro a sair. O objetivo é pagar com as contribuições feitas há mais tempo e, assim, tributar com a alíquota mais baixa.
- O texto das INs, no entanto, não deixa claro se a contagem pára ou não no momento do recebimento do benefício. O mercado acredita que a contagem continua e espera apenas confirmação da Previc.

### Plano de benefício vitalício (aposentadoria paga por toda a vida)

- O cálculo do prazo é baseado em uma média ponderada do tempo de acumulação dos recursos no plano.
- Segundo especialistas, é preciso ter cerca de 15 anos ou mais de acumulação de recursos para se chegar à média que garantiria a alíquota de 10%.
- A contagem não pára com o recebimento do benefício. Sendo assim, se o cálculo chegou à alíquota de 20%, com o passar dos anos ela continuará caindo, até o limite de 10%.

## PROGRESSIVA

rendimentos (R\$)	alíquota de IR	parcela a deduzir (R\$)
Até 1.164,00	0%	—
De 1.164,01 até 2.326,00	15%	174,60
Acima de 2.326,00	27,5%	465,35

DEDUÇÕES: R\$ 117,00 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição ao INSS; dedução extra de R\$ 1.164,00 no benefício de previdência pública ou privada do aposentado de idade igual ou maior que 65 anos.

## INCIDÊNCIA, ABATIMENTOS E DEDUÇÕES

► Em **ambos** regimes, na fase de acumulação dos recursos, o participante pode abater as contribuições que faz ao plano até o limite de 12% da renda bruta anual na declaração de ajuste do IR (modelo completo).

► A incidência de alíquotas, seja pelo regime regressivo ou progressivo, se dá **apenas** na fase de recebimento dos recursos, ou seja, no momento de usufruir a aposentadoria ou o resgate.

► **Regime regressivo** – incidência do tributo se dá exclusivamente na fonte, **sem** deduções e isenções\*, e sem possibilidade de acerto na declaração de ajuste do IR, tanto na **aposentadoria**, como no **resgate**.

► **Regime progressivo**

- **aposentadoria** – incidência da tabela progressiva, **com** deduções, e **com** possibilidade de acerto na declaração de ajuste do IR;
- **resgate** – incidência de 15% como antecipação a ser acertada na declaração de ajuste anual.


## IMPORTANTE

► A contagem do prazo de acumulação dos recursos para aqueles que já eram participantes em 31 de dezembro de 2004, e vão optar pela regressiva, começará **de 1º de janeiro de 2005 em diante**.

► O prazo para os participantes inscritos na Funsejem até 31 de dezembro de 2004 optarem por um regime tributário é 1º de julho de 2005. Participantes inscritos a partir de 1º de janeiro de 2005 optam no momento da adesão ao plano.

► A opção por regime tributário é **irretratável**. Uma vez feita, não há como voltar atrás.

► Nenhum participante poderá permanecer com a decisão por um regime tributário em aberto.

► O participante que **não** se manifestar dentro dos prazos estabelecidos será mantido no regime **progressivo** (o Termo de Opção por Regime Tributário está com o DHO/RH para quem já quiser definir seu regime). 

\* Exceto para: • a parcela do resgate correspondente a contribuições feitas pelos participantes no período de 1989 a 1995; • pecúlios recebidos de EPC em decorrência de morte e invalidez permanente do participante; • os proventos de aposentadoria, inclusive complementação, ou reforma motivada por acidente em serviço ou moléstia profissional; • os proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, inclusive complementações, pagas a portadores de moléstias graves (descritas em lei); • os participantes que completarem 65 anos de idade, observado o valor de R\$1.164,00, a partir de janeiro de 2005, constante da legislação do IRPF.

# De costas para a coluna

Menosprezada, coluna passa por males cada vez mais freqüentes

**a**o adotar, há milhares de anos, a posição ereta, o homem não imaginava o quão bem se adaptaria à novidade. Mas também não contava com a sobrecarga que sua coluna ganharia. Aliada à má postura e ao sedentarismo, não deu outra, as costas tornaram-se vítimas de males cada vez mais freqüentes. “Se você não se exercita, sua musculatura paravertebral, de apoio à coluna, se enfraquece”, diz José Henrique Andrade Vila, médico do Grupo Votorantim. “E esta fragilidade é uma das principais causas de dores lombares”.

**“É preciso ter sempre em mente que os músculos da coluna são frágeis, e isso por si só já explica as dores na região”, alerta Dr. Vila**

Um dos primeiros exemplos de males na coluna citados pelo médico é a degeneração do disco intervertebral, como a hérnia de disco, que ocorre, pois a coluna acaba suportando sozinha o peso que, em nossos ancestrais, era aliviado com o uso das patas dianteiras. “A pressão sobre as vértebras na posição ereta é muito maior e isso nos traz conseqüências negativas”.

Escoliose, lordose e cifose são outras patologias de coluna, mas que têm na má postura a causa principal. “A primeira forma uma espécie de S nas costas, sendo mais comum em crianças”, diz Dr. Vila, que ressalta a importância do diagnóstico rápido e preciso, incluindo exame por tomografia. “Já na lordose, a posição da coluna é alterada em sua parte superior. É como se a pessoa estivesse sempre empinada”, explica o médico. “E a cifose é a popular corcunda, aquela protuberância que empurra a parte superior da coluna em direção ao chão”.



Razões genéticas também explicam doenças nas costas, como a de nome bastante esquisito, espondilite anquilosante. Muito freqüente em homens, leva a uma forma severa de alteração da coluna torácica e cervical. “Trata-se de uma cifose extremamente acentuada que, em alguns casos, chega a dificultar o enfermo a olhar para frente”.

Outro exemplo de alteração com razões genéticas é a artrose nas vértebras, popularmente chamada de bico de papagaio, que acomete os maiores de 50, 60 anos de idade. Ele não necessariamente altera a postura da coluna, pois a deficiência está na calcificação da cartilagem da vértebra. “Essa alteração, que se dá em forma de um bico de papagaio mesmo, só é percebida pelas dores que provoca e que surgem quando esse bico toca as raízes nervosas da região”, esclarece o médico.

Os tratamentos hoje em dia são conservadores e evitam cirurgias. As opções têm sido pelo consumo de drogas miorelaxantes e analgésicas, junto com fisioterapia, RPG (reeducação postural global) e o uso de aparelhos corretores para algumas situações.

Há mais medidas para contornar os casos mais leves e atenuar os mais graves, também indicadas para a prevenção. São as atividades físicas. “Evitar o sedentarismo, controlar o peso, caminhar em planos regulares e praticar natação têm efeito positivo no tratamento e prevenção desses males”, diz Dr. Vila, que de novo alerta para o cuidado com a musculatura dorsal. “É preciso ter sempre em mente que os músculos da coluna são frágeis, e isso por si só já explica as dores na região. Se ainda assim você agir de modo a enfraquecê-los mais, não se surpreenda com a piora daquilo que, na verdade, poderia ser melhorado”, finaliza o médico, para quem não se dá as costas, às costas. 📌



*Atividade física monitorada é muito eficaz na prevenção de problemas da coluna, diz Dr. Vila*

# Funsejem tem **simulador de aposentadoria**

a Funsejem preparou um novo simulador que estimará o valor inicial de sua aposentadoria pelo plano. A ferramenta já está no site da Fundação ([www.funsejem.org.br](http://www.funsejem.org.br)) e pode ser usada de maneira bem simples, com todo o cálculo sendo feito em uma única tela.

Os primeiros campos a serem preenchidos são os que informam a empresa em que você trabalha e as datas de simulação, nascimento e admissão. Os participantes com saldo formado devem inseri-lo para que a ferramenta o considere na estimativa. É preciso ainda indicar o percentual das suas contribuições. Atenção para as da empresa. A contribuição normal, feita a todos os participantes contribuintes, é calculada


automaticamente, com base no seu salário. Mas a especial, oferecida a alguns participantes, como reconhecimento do serviço passado, precisa ser informada por você. Se não a recebe, informe R\$ 0,00.

As opções de pagamento da aposentadoria são as últimas etapas do simulador. O prazo de recebimento varia de 5 a 15 anos e, se preferir, você pode sacar até 25% do saldo de conta total no momento de se aposentar. Feito isso, você chega ao valor inicial de seu benefício, e navega por mais duas telas apenas para se certificar das vantagens de contribuir para o plano.

Uma delas é o incentivo fiscal. No cálculo abaixo, o imposto a pagar no ano é de R\$ 2.678,04 para quem contribui com

6% e tem salário anual de 30.000,00, contra R\$ 3.173,04 para quem, nas mesmas condições, não contribui. Isso porque é possível abater as contribuições à Funsejem até o limite de 12% da renda bruta anual, na declaração completa de ajuste do IR.

A terceira e última tela mostra o saldo de conta formado ano a ano. No exemplo citado há pouco, de um participante com contribuição básica de 6% e salário anual de 30.000,00, o patrimônio formado em 40 anos de contribuição foi de quase meio milhão de reais.

Aproveite o simulador e estime sua renda na aposentadoria! Lembre-se de que essa informação poderá lhe ajudar na escolha do regime tributário que você deve fazer. 



**Campos que você deve preencher obrigatoriamente**

**Indique os percentuais das contribuições básica e adicional**

**Informe a contribuição especial feita pela patrocinadora**

**Este é o saldo formado até o momento da aposentadoria!**

**Ao se aposentar, você poderá sacar até 25% do saldo total. Lembre-se que esse valor será descontado do cálculo das parcelas a serem recebidas**

**Aqui você estipula o período, em anos, em que quer receber a aposentadoria**

**Aqui estão os números estimados da sua aposentadoria!**

**Campos automáticos do simulador**

**Nesta tela você poderá visualizar as vantagens de contribuir para a Funsejem**

	Sem contribuição para o Fundo	Contribuições estimadas para o Fundo	Contribuições no limite máximo de dedução
Salário bruto anual (12x):	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Contribuições anuais para a FUNSEJEM (em R\$):	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Contribuições anuais para a FUNSEJEM (em %):	0,00%	6,00%	12,00%
Renda anual tributável:	R\$ 30.000,00	R\$ 28.200,00	R\$ 26.400,00
Imposto de renda a pagar no ano:	R\$ 3.173,04	R\$ 2.678,04	R\$ 2.183,04
Incentivo fiscal no ano:	R\$ 0,00	R\$ 495,00	R\$ 990,00

Essa tabela apresenta o incentivo fiscal anual decorrente das contribuições para a FUNSEJEM.

**Aqui você visualiza o seu saldo acumulado, ano a ano**

Ano	Salário Projetado	Saldo de Conta Projetado		
		Participante	Patrocinadora	Total
1º ano	R\$ 2.500,00	R\$ 8.875,89	R\$ 2.218,97	R\$ 11.094,86
2º ano	R\$ 2.576,00	R\$ 11.215,79	R\$ 2.803,95	R\$ 14.019,74
3º ano	R\$ 2.652,25	R\$ 13.728,58	R\$ 3.432,40	R\$ 17.161,98
4º ano	R\$ 2.731,82	R\$ 16.427,65	R\$ 4.105,91	R\$ 20.534,56
5º ano	R\$ 2.813,77	R\$ 19.320,96	R\$ 4.830,24	R\$ 24.151,20
6º ano	R\$ 2.898,19	R\$ 22.421,10	R\$ 5.605,28	R\$ 28.026,38
7º ano	R\$ 2.985,13	R\$ 25.740,27	R\$ 6.435,07	R\$ 32.175,34
8º ano	R\$ 3.074,68	R\$ 29.291,34	R\$ 7.322,84	R\$ 36.614,18
9º ano	R\$ 3.166,93	R\$ 33.087,89	R\$ 8.271,97	R\$ 41.359,87
10º ano	R\$ 3.261,93	R\$ 37.144,23	R\$ 9.286,06	R\$ 46.430,28

Atualização do Saldo de Conta Anual de Participante e Patrocinadora

# Prepare-se: multicotas a caminho

O VotorantimPrev trouxe benefícios imediatos aos participantes, como a transferência de recursos previdenciários de fora para a Funsejem (portabilidade), e a flexibilidade nas contribuições – mudança no percentual duas vezes ao ano, e contribuição adicional fora da folha. Uma novidade, porém, foi reservada para o segundo semestre: o MULTICOTAS. O objetivo é poder detalhar com calma, daqui até lá, os impactos e vantagens desse sistema, em um trabalho que começa agora.

## Funcionamento

O multicotas é, na verdade, um sistema que possibilita ao participante escolher uma entre três modalidades de investimento para o seu dinheiro na Funsejem: **CONSERVADORA**, **MODERADA** e **AGRESSIVA**. *E qual a diferença entre essas opções?* O grau de risco que têm.

**RISCO** é a probabilidade de perda ou ganho em um investimento e tem, normalmente, relação direta com o retorno da aplicação. Quanto maior o risco, maiores as chances de **PERDA**. Mas o alto risco aumenta seu potencial de **GANHO**, em períodos mais longos. Em outras palavras, os investimentos com grau de risco elevado procuram, no longo prazo, uma rentabilidade superior à obtida pelos investimentos de risco menor. Nessa busca pela superioridade de ganho, porém, está embutida uma chance maior de perda de patrimônio.

As modalidades oferecidas pelo multicotas, em termos de risco, se estruturarão assim:

Modalidade	Grau de risco	Rentabilidade ao longo do tempo
<b>CONSERVADORA</b>	baixo	mais estável
<b>MODERADA</b>	médio	relativamente estável
<b>AGRESSIVA</b>	alto	mais elevada

## Investimentos


A Funsejem manterá, por enquanto, a mesma carteira de investimentos de hoje. Isso significa que as aplicações continuarão sendo feitas em fundos de investimentos. O que muda é a composição dos fundos, de acordo com as modalidades e seus objetivos:

Modalidade	Objetivo do investimento	Composição
<b>CONSERVADORA</b>	buscar alta segurança no mercado	100% de ativos em renda fixa
<b>MODERADA</b>	buscar segurança moderada no mercado	85% de ativos em renda fixa, 15% em variável
<b>AGRESSIVA</b>	buscar alto retorno e, por isso, risco maior	70% de ativos em renda fixa, 30% em variável

## O QUE É ATIVO?

Neste caso, estamos falando dos títulos/papéis de renda fixa ou variável (emitidos por empresas públicas ou privadas), presentes nos fundos de investimentos onde a Funsejem aplica. Os títulos/papéis de renda fixa são ativos de menor risco, em contraposição aos de renda variável.

## A seguir

Essas são apenas as primeiras informações sobre o multicotas. Fique tranquilo, pois nos próximos comunicados você saberá ainda mais sobre seus investimentos neste novo sistema, a melhor maneira de descobrir a modalidade que se encaixa ao seu perfil, e a forma e o momento exato para sua escolha. Lembre-se de que ela não é obrigatória, mas importante, pois poderá lhe garantir resultados mais adequados aos seus objetivos na previdência complementar. 

# MULTICOTAS

## O QUE MUDA E O QUE NÃO MUDA

### SEM O MULTICOTAS

- ▶ uma modalidade de investimento praticada a todos os participantes
- ▶ Funsejem escolhe a forma de investimento do \$\$ dos participantes
- ▶ aplicações em fundos de investimentos

### COM O MULTICOTAS

- ▶ três modalidades de investimento oferecidas aos participantes
- ▶ participante pode optar por uma entre três formas de investir seu \$\$
- ▶ aplicações em fundos de investimentos